



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO N. 11/2019-CGJ**

**Institui no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar”.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e institucionais, previstas no art. 39, *letra c*, da Lei estadual n. 4.964/85 (COJE/TJMT) e no art. 43, inciso LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a absoluta prioridade de atendimento à temática concernente à Infância e Juventude preconizada pelo art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), fundada no princípio da proteção integral para o desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a aprovação, à unanimidade, da moção de apoio aos projetos de adoção tardia noticiada pelo Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil no Ofício n. 100/2018-rcpg, objeto do Pedido de Providências n. 16/2018 (CIA 0054553-87.2018.8.11.0000);

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência inserido no art. 37 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n. 19/98;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar”, possibilitando a divulgação e o acesso, por pretendentes habilitados, à lista oficial de



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

crianças e adolescentes institucionalizados/acolhidos e disponíveis à adoção em todo o Estado de Mato Grosso, pelo *site*: [corregedoria.tjmt.jus.br/adocao-ceja/busca-ativa](http://corregedoria.tjmt.jus.br/adocao-ceja/busca-ativa).

Art. 2º - O Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar” objetiva, especificamente, modificar o quadro atualmente constatado no Estado de Mato Grosso, revelador que crianças e adolescentes, mesmo disponíveis à adoção (por sentença transitada em julgado), permanecem acolhidos nas instituições por fatores diversos como idade, sexo, cor da pele (afrodescendentes ou pertencentes a minorias étnicas), deficiências (necessidade específica de saúde) ou mesmo, por integrar grupo de irmãos, visando, assim, inseri-los em famílias substitutas, conforme preconizado na Constituição Federal (art. 227) e na Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Art. 3º - O projeto em referência permitirá, aos pretendentes habilitados, o acesso à lista oficial de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas, como garantia do direito de integração a uma nova família, quando restarem esgotadas todas as possibilidades de retorno ao convívio na família natural ou extensa (art. 25, *caput* e parágrafo único, do ECA), bem como a inserção em família substituta (art. 28, *caput*, do ECA), atendendo, assim, estratégia traçada no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

§ 1º - O acesso, por pretendentes habilitados, às informações cadastrais de crianças e adolescentes disponíveis à adoção em todo o Estado de Mato Grosso se dará mediante o preenchimento prévio do formulário eletrônico de interesse à adoção – que compõe o Anexo I deste provimento (disponível no *site* da [corregedoria.tjmt.jus.br/adocao-ceja/busca-ativa](http://corregedoria.tjmt.jus.br/adocao-ceja/busca-ativa)) – e a sua posterior análise e aprovação pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA-MT.

§ 2º - Demonstrado o interesse expresso, pelo(a) pretendente habilitado(a), à CEJA/MT, esta poderá disponibilizar dados específicos da criança ou do adolescente apto à adoção, mediante assinatura de Termo de Compromisso, Confiabilidade e Sigilo pelo interessado(a) constante do Anexo II deste provimento.

Art. 4º - À Corregedoria-Geral da Justiça/TJMT compete criar o cadastro de



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

crianças e adolescentes disponíveis à adoção no Sistema Adoção, cujo acesso se dá pelo endereço [adocao.tjmt.jus.br/admin](http://adocao.tjmt.jus.br/admin) (Pedido de Providências 10/2016 - CIA n. 0097796-23.2014.8.11.0000), cabendo aos magistrados titulares das Varas da Infância e Juventude do Estado de Mato Grosso ou ao(s) servidor(es) por eles indicado(s), a obrigação de inserir e manter atualizados mensalmente os dados cadastrais lançados nessa ferramenta eletrônica, em observância aos arts. 761 a 774 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial - CNGC, alterados pelo Provimento n. 19/2018-CGJ.

§ 1º - Os magistrados titulares das Varas da Infância e Juventude do Estado de Mato Grosso ou o(s) servidor(es) por eles indicado(s), se obriga(m), igualmente, a promover a inclusão, no Sistema Adoção, de cópias dos documentos referentes ao processo de criança ou adolescente institucionalizado/acolhido (sentença de destituição do poder familiar, certidão de nascimento, laudo médico, estudo psicossocial e foto).

§ 2º - A ausência de atualização mensal dos dados cadastrais no Sistema Adoção pode ensejar a abertura, pela Corregedoria-Geral da Justiça, de procedimento disciplinar apuratório, em desfavor do magistrado titular da Vara da Infância e da Juventude ou do(s) servidor(es) por aquele designado(s).

Art. 5º - A disponibilização, a pretendentes habilitados, de fotos das crianças e adolescentes aptos à adoção, que participam do Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar”, somente será possível mediante a autorização do uso da respectiva imagem pelos magistrados das Varas da Infância e da Juventude e a anuência da criança ou adolescente, nos casos em que tal aquiescência for possível.

Art. 6º - Para a execução do Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar”, será editada norma específica regulamentando a criação e a implantação, pelo Departamento de Aprimoramento de Primeira Instância - DAPI, do Sistema Adoção pelo endereço eletrônico [adocao.tjmt.jus.br/admin](http://adocao.tjmt.jus.br/admin).

Art. 7º. – A operacionalização do Sistema Adoção será realizada pelos magistrados das Varas da Infância e da Juventude do Estado de Mato Grosso, mediante



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

orientação e fiscalização da CEJA-MT, nos termos do art. 1º da Portaria n. 01/2015/CEJA-MT que alberga seu Regimento Interno.

Art. 8º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2019.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral da Justiça/TJMT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INTERESSE À ADOÇÃO**

FORMULÁRIO DE INTERESSE

Nome Completo:

Nome

CPF:

Digite seu CPF (999.999.999-99)

Data de Nascimento:

Data de Nascimento

Sexo:

Feminino  Masculino

Profissão Principal:

-- Selecione a Profissão --

Estado Civil:

-- Selecione o Estado Civil --

Como podemos entrar em contato com você?

Estado de origem:

-- Selecione o Estado --

Município de origem:

Logradouro:

Logradouro

Bairro:

Bairro

CEP:

CEP

E-mail:

E-mail

Telefone Principal:

Digite seu Contato aqui

Telefone (Outros):

Digite seu Contato aqui

Sua experiência com Adoção:

É habilitado para adoção?:

Sim  Não

Quantidade de Filhos Biológicos:

Quantidade de Filhos Biológicos

Quantidade de Filhos Adotivos:

Quantidade de Filhos Adotivos

Marque esta opção se você reside fora do estado do Mato Grosso, e tem a disponibilidade de viajar para conhecer a criança/adolescente

Observação:

FECHAR

SALVAR



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil e profissão),  
portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito do CPF/MF sob n.  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
Rua \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_,  
habilitado(a) nos autos do Processo n. \_\_\_\_\_/Comarca de  
\_\_\_\_\_, sentenciado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio do  
presente **TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** e, na  
forma da lei civil e penal, firmo o compromisso de não divulgar, gravar, digitalizar,  
repassar em redes sociais, celulares ou outra mídia, fazer *back up*, reproduzir  
cópias das informações/dados cadastrais confidenciais e sigilosos de crianças e  
adolescentes que integram o Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar”,  
disponibilizadas pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/MT, com  
ação voltada à inserção em família substituta de crianças e adolescentes aptas à  
adoção no Estado de Mato Grosso, como forma de garantir a aplicabilidade das  
disposições contida o art. 227 da Constituição Federal, sujeitando-me às sanções  
legais, inclusive, a exclusão do Cadastro de Pretendentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) pretendente habilitado(a)